

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INFORMAÇÃO

### **FEIRA DE AFROEMPREENDEDORES NA CMPA: Oportunidade de negócios e igualdade racial no mercado de trabalho**

A Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial - CPPIR, com o intuito de assumir suas funções no processo de conscientização importante referente ao racismo estrutural que ainda perdura na sociedade, faz, neste ano, a 2ª edição da Feira do Afroempreendedor, buscando a idealização e realização de atividades que insiram cada vez mais o povo negro nas atividades realizadas neste Poder Legislativo.

Em mais uma ação desta natureza, a CPPIR vê necessária a realização da FEIRA DO AFROEMPREENDEDOR, com a finalidade primeira de enriquecer as ações e atividades da 39ª Semana da Consciência Negra e Ação Antirracismo da Câmara. Em segundo, e não menos importante, a oportunização aos empreendedores negros na realização de negócios e fortalecimento dos relacionamentos de trabalho, acrescentando aos seus currículos e parceiros de atividades comerciais novos conhecimentos e vivências.

A partir desta edição, a feira passará a fazer parte das atividades da SECON, de forma a perpetuar-se no tempo e abrilhantar a realização do evento na Câmara, bem como aprofundar os laços de amizade e de companheirismo aos atores e colaboradores da referida feira.

A CPPIR, como promotora da SECON, haverá de criar as condições necessárias à realização do evento, com a criação de regras de participação, infraestrutura e apoio administrativo às questões que envolvem essa atividade, de forma a organizar definitivamente essas questões, trazendo segurança e igualdade aos participantes.

Pretende, a CPPIR, realizar ações permanentes, entre elas esta feira, que se realizarão em todas as edições da SECON, e atividades desenvolvidas de forma única a cada edição, como motivo de transformação e mudança em relação ao tema escolhido ano a ano.

O planejamento da Feira se dará com o decorrer das reuniões da Comissão Organizadora da SECON, das quais se retirará os subsídios necessários à sua organização, os quais deverão constar em regulamento próprio, a ser dada ciência a esta Diretoria-Geral.

À sua consideração,



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Membro da Comissão**, em 14/09/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Coordenador(a)**, em 14/09/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0608854** e o código CRC **DDCFFE4E**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA

### REGULAMENTO DE SELEÇÃO PARA

### PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE AFROEMPREENDEDORES NO PERÍODO DE 20 A 23 DE NOVEMBRO DE 2023

A Semana de Consciência Negra da Câmara Municipal de Porto Alegre – 39ª SECON, torna pública a abertura de inscrições para participação na sua **2ª Edição da Feira de Afroempreendedores**, na condição de expositor, para fins de comercialização de produtos, serviços e alimentos.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente regulamento a seleção de 40 propostas (mais 10 suplentes) de empreendedores negros para comercialização de produtos, serviços e alimentos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2 Estão habilitados para participar desse Edital:

I - Pessoas que se autodeclaram negras, segundo a definição do IBGE. As informações declaradas serão examinadas nas etapas de análise documental e de entrevista presencial;

II - Serão aceitos expositores cuja atividade produtiva (produto ou serviço) seja sediada, preferencialmente, em Porto Alegre. A idade mínima exigida do participante é de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

III - Serão aceitos expositores cuja atividade produtiva (produto ou serviço) se enquadre em pelo menos uma das seguintes categorias: alimentação, artesanato e serviços especializados;

IV - Para efeito de admissão, considera-se artesanato o produto resultante do trabalho realizado pelo próprio artesão, cujas principais características decorram da interferência singular do produtor, de forma individualizada e em pequena escala. Compreende toda produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, aliando criatividade, habilidade e valor cultural;

V - Serão aceitas a exposição e a comercialização de alimentos perecíveis desde que estejam devidamente acondicionados e refrigerados (quando necessário), contendo data da fabricação e prazo de validade do produto. O expositor deverá apresentar o certificado, válido até a data do evento, do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

VI - Serão enquadrados na categoria de serviços de estética tratamentos e limpeza de pele, maquiagem, drenagem linfática, hidratação de pés e mãos, *peeling*, cuidados para o cabelo e massagem esfoliante facial e corporal, entre outros.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições são gratuitas.

3.2 Cada proponente poderá inscrever-se somente em uma categoria.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 23 a 26 de outubro de 2022, até 23h59, por meio do endereço eletrônico: [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br)

3.4 Serão aceitas inscrições mediante uma única inscrição, devendo ser anexada a seguinte documentação digitalizada em PDF único com até 3MB:

3.4.1 Ficha de inscrição (preenchida e assinada) ;

3.4.2 Cópia do RG;

3.4.3 Cópia do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

3.4.4 Comprovante de residência;

3.4.5 Imagens dos produtos e descrição dos serviços a serem comercializados.

3.5 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras ou omissões.

3.6 A veracidade da documentação é de inteira responsabilidade do participante.

3.7 São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o regulamento, bem como alterações, complementações, ou mudanças após seu envio.

3.8 No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a que primeiro for enviada.

3.9 O ato de inscrição implica a aceitação e concordância com as normas contidas neste regulamento, bem como o uso de imagens dos produtos e participantes para fins de publicidade institucional;

3.10 A inscrição é intransferível em qualquer circunstância.

3.11 A SECON não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão do sistema ou por qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 As inscrições serão analisadas por uma comissão de seleção formada pela 39ª SECON. A comissão tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada.

4.2 A avaliação se dará de acordo com os seguintes critérios:

- *Ineditismo e inovação (produtos que sejam autorais ou não, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora).*

- *Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas);*

- *Tradição (matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem a ancestralidade);*

- *Consciência Ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);*

- *Apresentação no acabamento e estética (produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta,*

*rótulo, embalagem).*

4.3. Em caso de empate, a classificação das propostas se dará mediante a ordem de recebimento de inscrição efetuada. Será considerado o horário do e-mail recebido pela comissão.

4.4 O resultado da seleção será divulgado em *link* próprio da SECON no dia 31 de outubro de 2023.

4.5. Após a divulgação das inscrições selecionadas, os expositores receberão uma comunicação via e-mail, para comparecer conforme cronograma, no dia 07 de novembro de 2023, na CMPA, em horário e sala a ser definida.

4.6. A divulgação da seleção final será realizada em *link* próprio da SECON no dia 13 de novembro de 2023.

4.5 É vetada a cessão ou transferência da participação do expositor selecionado.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS**

5.1 O expositor selecionado se compromete a comparecer presencialmente nos dias e horários de realização da feira: 20 a 23 de novembro de 2022, no horário das 9h às 17h.

5.2 O expositor que, por algum motivo, não comparecer até às 10h do dia 20 de novembro, perderá o direito da sua vaga, que será destinada ao suplente subsequente, até o final da Feira.

5.3 Será permitida a permanência somente do expositor selecionado no local de exposição, casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora.

5.4 Ao final de cada dia, o expositor recolherá seus produtos e os levará consigo. A organização não disponibilizará espaço para armazenamento.

5.5 Para descarregar os produtos que serão expostos durante os dias de Feira, os expositores deverão utilizar a porta de entrada de carga e descarga, ala sul.

5.6 Poderão ser expostos na Feira somente os produtos ou serviços que o expositor indicar previamente relacionados na Ficha de Inscrição.

5.7 Manter a organização e higiene do local e entorno, prezando pela boa apresentação e visualização, devendo providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

5.8 Compromete-se a aderir às normas estabelecidas para o bom funcionamento da Feira.

5.9 Os expositores serão os únicos responsáveis pela segurança e guarda dos seus respectivos produtos, artigos de uso pessoal, tanto deles próprios como das demais pessoas relacionadas com o funcionamento do seu espaço expositivo.

5.10 Os expositores serão responsáveis pela execução de medidas preventivas a incêndio e acidentes possíveis dentro do espaço físico que lhe fora cedido. Da mesma forma deverão estar atentos às medidas que evitem danos aos seus produtos, pertences e equipamentos no que tange à voltagem da rede elétrica, aterramento, pontos de possível gotejamento, entre outras medidas.

5.11 Os espaços são de responsabilidade dos proponentes, ficando a organização da Feira isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de uso em desacordo com o anteriormente aqui definido.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1 A Câmara disponibilizará um espaço para cada expositor, de 1 metro de largura cada, que será ocupada conforme determinação da organização da Feira. Cada banca receberá uma cadeira apenas, ficando a critério e responsabilidade do expositor o revestimento da mesa. O expositor poderá levar outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros, desde que estes permaneçam no espaço disponibilizado.
- 6.2 A quantidade dos produtos expostos deverá respeitar o espaço destinado a cada expositor selecionado.
- 6.3 A montagem e desmontagem estrutural do evento será definida pelos membros da organização da Feira, de acordo com a necessidade.
- 6.3.1 A organização da Feira se reserva o direito de indicar onde se localizará o estande do expositor. É proibida a troca de local sem antes comunicar a organização da Feira, que irá conversar com os expositores envolvidos. A troca somente se efetuará na concordância das partes.
- 6.4 A estrutura física, bem como a instalação elétrica e de iluminação serão informadas àqueles que serão selecionados para participar da Feira;
- 6.5 A SECON destinará 10% do total das 40 vagas a participantes convidados
- 6.6 Fica assegurado a SECON, o direito de cancelar esse regulamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo mera expectativa de direito.
- 6.7 Dúvidas e informações referentes a este Regulamento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do e-mail [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).
- 6.8 A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Regulamento.
- 6.9 As situações não previstas neste instrumento e omissas serão resolvidas pela organização da Feira.

## 7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	23 a 26/10/2023
Análise dos documentos recebidos	27/10/2023
Divulgação das inscrições selecionadas	31/10/2023
Recebimento e entrevista dos expositores selecionados	07/11/2023
Divulgação da Seleção Final	13/11/2023
Período do evento	20 a 23/11/2023



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Membro da Comissão**, em 09/10/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Supervisor de Gabinete Parlamentar**, em 09/10/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Gadelha Monteiro Guedes, Assessor(a) de Gabinete de Diretoria**, em 09/10/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0634707** e o código CRC **2F6E741D**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

**Ao GVIC:**

**À DA:**

Aos Cuidados de

Fabício Benites

Ana Paula Gadelha

Para acompanhamento,



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Membro da Comissão**, em 09/10/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0634737** e o código CRC **757EAE6F**.

**Referência:** Processo nº 312.00010/2023-81

SEI nº 0634737

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

### À DG:

Solicitamos suas providências para a publicação do edital, conforme minuta 0634707, para conhecimento aos interessados do regulamento da 2ª Feira do Afroempreendedor, de 20 a 23 de novembro próximo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Maralise da Silva Vidal, Coordenador(a)**, em 09/10/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0635064** e o código CRC **DB4E12D9**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4308 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

### À DPF:

Para análise do edital 0634707 e posterior publicação, a qual desde já autorizo.

Sem mais,



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 09/10/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0635077** e o código CRC **915893F9**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À DPF:

Solicitamos o encaminhamento com urgência deste expediente à CPPIR, no sentido de informar o que segue:

I – incluir ficha de inscrição, referida no *link* 0634707, 3.4.1 e 5.6, contendo campos para preenchimento de todas as informações pertinentes necessárias;

II – ratificar se quem fará as análises referentes às inscrições e seleção será a "Semana de Consciência Negra da Câmara Municipal de Porto Alegre (39ª SECON)" ou, caso negativo, sugerimos retificar para "Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial (CPPIR)";

III – indicar o *link* em que será divulgado o resultado da seleção referida no *link* 0634707, 4.4;

IV – listar os servidores que se responsabilizarão pela fiscalização do atendimento ao objeto referido no *link* 0634707; e

V – sugerimos a redefinição das datas apresentadas no documento de *link* 0634707, a fim de garantir sua exequibilidade, tendo em vista sua proximidade.

Após, retorne-se à Seção de Licitações (SEL).

SEL.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Seção**, em 16/10/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 16/10/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0636554** e o código CRC **E5F19E40**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À DPF:

Informamos o que segue, conforme o solicitado:

I – incluir ficha de inscrição, referida no *link* 0634707, 3.4.1 e 5.6, contendo campos para preenchimento de todas as informações pertinentes necessárias; **Anexada a Ficha de Inscrição** (0638114)

II – ratificar se quem fará as análises referentes às inscrições e seleção será a "Semana de Consciência Negra da Câmara Municipal de Porto Alegre (39ª SECON)" ou, caso negativo, sugerimos retificar para "Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial (CPPIR)": **As inscrições serão analisadas por uma comissão de seleção formada pela 39ª SECON (Comissão Organizadora da 39ª SECON)**

III – indicar o *link* em que será divulgado o resultado da seleção referida no *link* 0634707, 4.4; <https://vereador.camarapoa.rs.gov.br/secon2023/>

IV – listar os servidores que se responsabilizarão pela fiscalização do atendimento ao objeto referido no *link* 0634707; e **Fabrizio Benites Bernardes, Gerson Mena Barreto Silva e Ana Paula Gadelha Monteiro Guedes**

V – sugerimos a redefinição das datas apresentadas no documento de *link* 0634707, a fim de garantir sua exequibilidade, tendo em vista sua proximidade. **Quanto às datas, permanecem as mesmas, dados outros compromissos da Comissão impossíveis de modificar**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Membro da Comissão**, em 16/10/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638094** e o código CRC **63714D7C**.



**2ª FEIRA DE AFRO EMPREENDEDORES**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ATENÇÃO: Somente produtos temáticos**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR</b>
Nome do expositor: ..... RG:..... CPF - Pessoa Física: ..... Endereço: ..... Bairro: ..... Município: ..... CEP: ..... Telefones: ( ) ..... ( ) ..... E-mail: .....
<b>CATEGORIA</b>
( ) Alimentação ( ) Artesanato
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO</b>
..... ..... ..... ..... ..... ..... .....
Para os devidos fins de direito e dos efeitos legais, esta inscrição implica na aceitação expressa de todos os termos contidos no Regulamento de Participação para Feira de Artesanato – Páscoa.  Porto Alegre, ..... de ..... de 2022.

.....  
Assinatura do Expositor

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À DPF:

Em complementação ao solicitado via *link* 0634707, solicitamos o encaminhamento com urgência deste expediente à CPPIR, no sentido de informar o que segue:

I – em face de adequação técnica, poder-se-ia trocar "autodeclarados negros" por "autodeclarados pretos"?

II – os participantes convidados a comporem os 10% (dez por cento) das vagas da 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, conforme subitem 6.5, estarão dispensados de observância qual(is) das obrigações constantes do documento de *link* 0634707?

III – o espaço de cada expositor constará de 1 mesa de 1 metro largura por quanto de profundidade?

IV – a montagem e a desmontagem do evento dar-se-ão por conta exclusiva da CMPA? se não, de que forma contribuirá o expositor?

Após, retorne-se à SPAC.

SPAC.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 16/10/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 16/10/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638098** e o código CRC **5189EC78**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À SPAC:

Em complementação ao solicitado pela SPAC, vimos informar o que segue:

I – em face de adequação técnica, poder-se-ia trocar "autodeclarados negros" por "autodeclarados pretos"? **Sim, conquanto população preta é a soma de negros e pardos, conforme definição do IBGE**

II – os participantes convidados a comporem os 10% (dez por cento) das vagas da 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, conforme subitem 6.5, estarão dispensados de observância qual(is) das obrigações constantes do documento de *link* 0634707? **Não haverá dispensa de quaisquer das obrigações**

III – o espaço de cada expositor constará de 1 mesa de 1 metro largura por quanto de profundidade? **1m de largura X ,80 m de profundidade**

IV – a montagem e a desmontagem do evento dar-se-ão por conta exclusiva da CMPA? se não, de que forma contribuirá o expositor? **Sim, é tarefa da CMPA**

Sem mais,



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Mena Barreto Silva, Membro da Comissão**, em 17/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638778** e o código CRC **144771AB**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA DE EDITAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para habilitação deverá ser enviada para o e-mail [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 23 a 26 de outubro de 2023, até 23h59min.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901, por intermédio de seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, e da Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial (CPPIR), da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2023, processo SEI nº 312.00010/2023-81, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre. O presente chamamento pauta-se pelos princípios da isonomia e do desenvolvimento sustentável, porquanto, ao convidar pessoas físicas ou jurídicas – gestores – que se autodeclaram pretas– segundo a definição do IBGE – para se inscreverem como expositores para a 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, se está inserindo, cada vez mais, o povo negro nas atividades realizadas neste Poder Legislativo, bem como abrindo espaço para o desenvolvimento dos negócios e promoção do empreendedorismo de pequenos empresários.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na **2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre**.

1.2 Não haverá qualquer contrapartida em pecúnia por parte da Câmara Municipal de Porto Alegre em face dos produtos, dos serviços e dos alimentos ofertados pelos proponentes.

### 2 DA HABILITAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar deste processo de credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas – gestores – que atendam às exigências que seguem:

**2.1.1** que se autodeclararem pretas, segundo a definição do IBGE;

2.1.1.1 As informações declaradas serão examinadas nas etapas de análise documental e de entrevista presencial.

**2.1.2** com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e

**2.1.3** cuja atividade produtiva - produto ou serviço - se enquadre em, pelo menos, 1 (uma) das seguintes categorias:

**2.1.3.1 alimentação;**

2.1.3.1.1 Serão aceitas a exposição e a comercialização de alimentos perecíveis, desde que estejam devidamente acondicionados e refrigerados (quando necessário), contendo data da fabricação e prazo de validade do produto.

2.1.3.1.2 O expositor de alimentação deverá apresentar o certificado, válido até a data do evento, do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

**2.1.3.2 artesanato; ou**

2.1.3.2.1 Considera-se artesanato o produto resultante do trabalho realizado pelo próprio artesão, cujas principais características decorram da interferência singular do produtor, de forma individualizada e em pequena escala.

2.1.3.2.2 Artesanato compreende toda produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, aliando criatividade, habilidade e valor cultural.

**2.1.3.3 serviços especializados.**

2.1.3.3.1 Serão enquadrados na categoria de serviços de estética tratamentos e limpeza de pele, maquiagem, drenagem linfática, hidratação de pés e mãos, *peeling*, cuidados para o cabelo e massagem esfoliante facial e corporal, entre outros.

2.2 Serão aceitos expositores cuja atividade produtiva (produto ou serviço) seja sediada, preferencialmente, em Porto Alegre.

2.3 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

2.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre; e

2.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data de divulgação do aviso deste Edital de Credenciamento.

2.4 Ao apresentar sua inscrição à 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, os interessados concordam em assumir inteira responsabilidade pela comercialização de produtos, serviços e alimentos ofertados e veiculam a aceitação tácita de todos os termos deste Edital de Credenciamento, inclusive Anexos.

2.5 A CMPA poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições são gratuitas.

3.2 Cada proponente poderá inscrever-se somente em 1 (uma) categoria.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 23 a 26 de outubro de 2022, conforme Anexo 2 deste Edital de Credenciamento, até 23h59min, por meio do endereço eletrônico [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

3.4 Serão aceitas inscrições mediante uma única inscrição, devendo ser anexada a seguinte documentação digitalizada em PDF único, com até 3MB:

3.4.1 ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo 3 deste Edital de Credenciamento;

3.4.2 cópia do RG;

3.4.3 cópia do CPF (pessoa física) ou CNJP (pessoa jurídica);

3.4.4 comprovante de residência;

3.4.5 imagens dos produtos e descrição dos serviços a serem comercializados.

3.5 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras ou omissões.

3.6 A veracidade da documentação é de inteira responsabilidade do participante.

3.7 São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o regulamento, bem como alterações, complementações, ou mudanças após seu envio.

3.8 No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a que primeiro for enviada.

3.9 O ato de inscrição implica a aceitação e a concordância com as normas contidas neste regulamento, bem como o uso de imagens dos produtos e participantes para fins de publicidade institucional.

3.10 A inscrição é intransferível em qualquer circunstância.

3.11 A CMPA não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão do sistema ou por qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

#### 4 DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições serão analisadas por uma comissão de seleção formada pela 39ª SECON (Comissão Organizadora da 39ª SECON).

4.1.1 A comissão tem autonomia na análise e na decisão de seleção quanto à inscrição apresentada.

4.2 A avaliação se dará de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1 ineditismo e inovação – produtos que sejam autorais ou não, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora –;

4.2.2 criatividade – originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas –;

4.2.3 tradição – matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem a ancestralidade –;

4.2.4 consciência ambiental – utilização de material reciclado ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável, ou ambos –;

4.2.5 apresentação no acabamento e estética – produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta, rótulo e embalagem.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Classificar-se-ão para expositor na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores tantos inscritos quantos atenderem aos requisitos de habilitação descritos no item 2 deste Edital de Credenciamento.

5.2 Terão direito à comercialização de seus produtos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre, devendo preencher contrato exclusivamente para o fim deste Edital de Credenciamento, conforme Anexo 4:

**5.2.1** os primeiros 36 (trinta e seis) classificados; e

**5.2.2** 4 (quatro) expositores dentre os inscritos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, a serem convidados comissão de seleção formada pela 39ª SECON (Comissão Organizadora da 39ª SECON).

**5.2.2.1** Os participantes convidados não são dispensados de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

5.3 Os classificados da 37ª a 46ª posição constituirão lista de espera, a ser utilizada em ordem crescente, em caso de ausência de expositor classificado até a 36ª posição.

5.4. Em caso de empate, a classificação das propostas dar-se-á mediante a ordem de recebimento de inscrição efetuada.

5.4.1 Será considerado o horário do *e-mail* recebido pela comissão.

5.5 O resultado da seleção será divulgado via *link* <https://vereador.camarapoa.rs.gov.br/secon2023/>, próprio da SECON, no dia 31 de outubro de 2023.

5.6 Após a divulgação das inscrições selecionadas, os expositores receberão uma comunicação via *e-mail*, para comparecer, conforme cronograma, no dia 07 de novembro de 2023, na CMPA, em horário e sala a ser definida.

5.7 O resultado da seleção final será divulgado via *link* <https://vereador.camarapoa.rs.gov.br/secon2023/>, próprio da SECON, no dia 13 de novembro de 2023.

5.8 É vetada a cessão ou transferência da participação do expositor selecionado.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

6.1 O expositor selecionado se compromete a comparecer presencialmente, nos dias e horários de realização da feira – de 20 a 23 de novembro de 2022, no horário das 9h às 17h.

6.2 O expositor que, por algum motivo, não comparecer até às 10h do dia 20 de novembro, perderá o direito à sua vaga, que será destinada ao suplente subsequente – constante da lista de espera –, até o final da Feira.

6.3 Será permitida a permanência somente do expositor selecionado no local de exposição.

6.3.1 Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora.

6.4 Ao final de cada dia, o expositor recolherá seus produtos e os levará consigo.

6.4.1 A organização não disponibilizará espaço para armazenamento.

6.5 Para descarregar os produtos que serão expostos durante os dias de feira, os expositores deverão utilizar a porta de entrada de carga e descarga, ala sul da CMPA.

6.6 Poderão ser expostos na feira somente os produtos ou serviços que o expositor tiver previamente indicado em sua Ficha de Inscrição.

6.7 Manter a organização e a higiene do local de exposição e de seu entorno, prezando pela boa apresentação e visualização, devendo providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

6.8 Compromete-se a aderir às normas estabelecidas para o bom funcionamento da feira.

6.9 Os expositores serão os únicos responsáveis pela segurança e pela guarda de seus respectivos produtos, artigos de uso pessoal, tanto deles próprios como das demais pessoas relacionadas com o funcionamento de seu espaço expositivo.

6.10 Os expositores serão responsáveis pela execução de medidas preventivas a incêndio e acidentes possíveis dentro do espaço físico que lhe fora cedido.

6.11 Os expositores deverão estar atentos às medidas que evitem danos aos seus produtos, pertences e equipamentos, no que tange à voltagem da rede elétrica, aterramento, pontos de possível gotejamento, entre outras medidas.

6.12 Os espaços serão de responsabilidade dos respectivos expositores, ficando a organização da Feira isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de uso em desacordo com o definido neste Edital de Credenciamento.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Câmara disponibilizará um espaço para cada expositor, constando de 1m de largura por 0,80m de profundidade cada, que será ocupado conforme determinação da organização da feira.

7.1.1 Cada banca receberá uma cadeira apenas, ficando a critério e responsabilidade do expositor o revestimento da mesa.

7.1.2 O expositor poderá levar outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros, desde que estes permaneçam no espaço disponibilizado.

7.2 A quantidade dos produtos expostos deverá respeitar o espaço destinado a cada expositor selecionado.

7.3 A montagem e desmontagem estrutural do evento dar-se-ão por conta exclusiva da CMPA.

7.3.1 A organização da feira se reserva o direito de indicar onde se localizará o estande do expositor.

7.3.2 É proibida a troca de local sem antes comunicar a organização da feira, que irá conversar com os expositores envolvidos e deferirá somente se houver a concordância das partes.

7.4 A estrutura física e a instalação elétrica e de iluminação serão informadas àqueles que serão selecionados para participar da feira.

7.5 Fica assegurado a SECON, o direito de cancelar esse Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo mera expectativa de direito.

7.6 Dúvidas e informações referentes a este Edital de Credenciamento poderão ser esclarecidas ou recebidas, ou ambas, por meio do *e-mail* [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

7.7 A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Regulamento.

7.8 As situações não previstas neste instrumento e omissas serão resolvidas pela organização da Feira.

## 8 DOS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Será feita a consulta da regularidade fiscal em todas as esferas, bem como junto ao FGTS e junto à Justiça do Trabalho das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

8.1.1 Havendo qualquer irregularidade fiscal relativa à pessoa jurídica interessada no credenciamento, a CMPA entrará em contato, e a interessada deverá proceder à sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 As empresas selecionadas deverão assinar a Declaração Tripla, conforme Anexo 1, declarando que não efetuou doações eleitorais, não emprega menor e não foi declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Porto Alegre.

## 9 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

9.2 Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviados à SEL por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), informando "Pedido de Esclarecimento ao Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2023, da CMPA", ou "Pedido de Impugnação ao Credenciamento nº \_\_\_/2023, da CMPA", **até 26 de outubro de 2023**.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4 Caberá à SEL, auxiliada pela comissão de seleção formada pela 39ª SECON (Comissão Organizadora da 39ª SECON), decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da data do recebimento do pedido, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

9.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

9.6 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no *site* [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes).

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarados os selecionados, qualquer interessado poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente via o *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da decisão que se pretenda reformar.

10.2 O recurso indicará o número deste Edital de Credenciamento, qualificará o recorrente, qualificará o responsável firmatário do apelo e anexará via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

10.3 O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1 deste Edital de Credenciamento.

10.5 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e pelo *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), implica decadência do direito de recorrer e o não credenciamento.

10.6 Não serão aceitos recursos enviados fora do *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), bem como não serão aceitos recursos cujas alegações não se relacionem às disposições previstas neste Edital.

10.7 O recurso contra decisão da SEL não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 Os recursos e as contrarrazões recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no *site* [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes).

10.9 A SEL terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, que terá até 3 (três) dias úteis para analisar e decidir.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas com base neste Edital de Credenciamento, será aplicada à contratada a sanção de descredenciamento, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, observada a gradação de lesividade e os prejuízos gerados.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Não haverá ônus ao orçamento da CMPA em face do Credenciamento decorrente deste Edital de Credenciamento.

## 13 DA PUBLICIDADE

13.1 Este Edital de Credenciamento será publicado no *site* da CMPA – [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) e no *site* do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre (DOPA-e).

13.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado da seleção final serão publicados no *site* da CMPA – [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes), no DOPA-e e no Jornal do Comércio.

13.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados.

## 14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficam estabelecidos como fiscais executivos da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste certame os seguintes servidores da CMPA:

14.1.1 Fabrício Benites Bernardes;

14.1.2 Gerson Mena Barreto Silva; e

14.1.3 Ana Paula Gadelha Monteiro Guedes.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão Organizadora do evento apresentará relatório final à Diretoria-Geral em até 30 (trinta) dias, contados do término da 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

15.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelos interessados via *e-mail* [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

15.3 Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria-Geral, da CMPA.

15.4 São partes integrantes deste Edital de Credenciamento:

15.4.1 Anexo 1 – Declaração Tripla –;

15.4.2 Anexo 2 – Cronograma do Credenciamento –;

15.4.3 Anexo 3 – Ficha de Inscrição –; e

15.4.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato de Expositor.

Município de Porto Alegre.

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

### **PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

#### **ANEXO 1**

**DECLARAÇÃO TRIPLA: DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO; DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente no Credenciamento instaurado pela Câmara Municipal de Porto Alegre, Proc. SEI nº 312.00010/2023-81:

a) que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

b) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação; e

Ressalva\*: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E, SE PESSOA JURÍDICA, CARIMBO DA EMPRESA.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

### **PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

#### **ANEXO 2**

**CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	23 a 26/10/2023
Análise dos documentos recebidos	27/10/2023
Divulgação das inscrições selecionadas	31/10/2023
Recebimento e entrevista dos expositores selecionados	07/11/2023
Divulgação da Seleção Final	13/11/2023
Período do evento	20 a 23/11/2023

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

ANEXO 3

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição para participação na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR
1. Nome do expositor (pessoa física ou jurídica):
2. CPF ou CNPJ:
3. RG:
4. Endereço:
5. Bairro:
6. CEP:
7. Telefone(s):
8. E-mail:
9. Nome do gestor (para o caso de o item 1 ser pessoa jurídica):
10. CPF do gestor (para o caso de o item 1 ser pessoa jurídica):
11. RG do gestor (para o caso de o item 1 ser pessoa jurídica):
12. Endereço:
CATEGORIA
<input type="checkbox"/> Alimentação <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Serviço Especializado
Descrição da atividade produtiva:          
Para os devidos fins de direito e dos efeitos legais, esta Minuta de Edital 0635632    SEI 312.00010/2023-81 / pg. 19

inscrição implica a aceitação expressa de todos os termos contidos neste Edital de Credenciamento.

As informações prestadas com base neste Anexo são de exclusiva responsabilidade da empresa participante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E, SE PESSOA JURÍDICA, CARIMBO DA EMPRESA.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO DE EXPOSITOR



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 17/10/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0635632** e o código CRC **E66D5123**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À SCON:

Solicitamos a elaboração de minuta contratual para o documento de link 0635632.

SPAC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 17/10/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639169** e o código CRC **A47A889D**.

Referência: Processo nº 312.00010/2023-81

SEI nº 0639169



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

- <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Expositor celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ para a exposição e comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, inscrita no CNPJ nº 89.522.437/0001-07, doravante designada CMPA, representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede/residência em xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF/CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua (cargo na empresa), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 312.00010/2023-81, têm entre si, justo e acordado, o constante das cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.
- 1.2. As condições gerais para o credenciamento encontram-se na parte normativa do Edital de Credenciamento xx/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO

- 2.1. Os serviços e demais obrigações estipulados neste Termo baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste, em tudo o que não os contrariar:
  - 2.1.1 Edital de Credenciamento nº xx/2023, da CMPA (link);
  - 2.1.2 Normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e as disposições da parte normativa do Edital de Credenciamento nº xx/2023, sendo sua responsabilidade, em especial:

- 3.1. Comparecer, presencialmente, no local de realização da 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores dias 20 a 23 de novembro de 2023, no horário das 9h às 17h;
- 3.2. Manter os requisitos exigidos no Edital de Credenciamento xx/2023;
- 3.3. Assumir inteira responsabilidade pela exposição dos produtos;
- 3.4. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação;
- 3.5. Providenciar espaço próprio para armazenamento de seus produtos;
- 3.6. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste termo sem prévia e formal autorização da CMPA.
- 3.7. Responsabilizar-se:
  - 3.7.1 Por infração ou descumprimento das cláusulas deste termo;
  - 3.7.2. Por manter a organização e a higiene do local de exposição e de seu entorno, prezando pela boa apresentação e visualização, devendo providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
  - 3.7.3. Por recolher, ao final de cada dia, seus produtos e pertences.

3.7.4. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo, com isenção da CMPA de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.7.5. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste termo, com isenção da CMPA de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

3.7.6. Pelas perdas e danos causados à CMPA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente termo, com isenção da CMPA de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

São obrigações da CMPA:

4.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente termo;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste termo;

#### CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato vigorará desde sua assinatura até o dia 23 de novembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

6.1. O presente termo não importará ônus financeiros para ambas as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do termo será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CMPA, por meio dos servidores Fabrício Benites Bernardes, Gerson Mena Barreto Silva e Ana Paula Gadelha Monteiro Guedes.

7.2. A Fiscalização exercida pela CMPA não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do termo.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CMPA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CMPA, na hipótese de inadimplemento das obrigações credenciadas, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, na hipótese de conveniência concreta para a CMPA, mediante aviso prévio de 72 (setenta e duas) horas.

8.2. A eventual tolerância da CMPA para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a CMPA de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, por meio deste instrumento, ou por dispositivo legal, lhe são assegurados.

8.3. Na hipótese de rescisão unilateral, a CMPA informará a data do efetivo encerramento dos serviços, se for o caso, e concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e outros 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas com base no Edital de Credenciamento ou no presente termo, será aplicada à CONTRATADA a sanção de descredenciamento, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, observada a graduação de lesividade e os prejuízos gerados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos ou duvidosos serão deliberados pela Direção-Geral da CMPA.

10.2. A CMPA e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por termo aditivo entre seus representantes legais, ressalvadas as hipóteses legais.

10.3. Será válida a notificação realizada por correio eletrônico e aplicativo de mensagens para notificações ou correspondências referentes a este Contrato, desde que endereçadas aos contatos indicados pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639195** e o código CRC **9F24B62E**.





Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

Ao **SPAC**:

Elaboramos a minuta contratual (0639195), conforme solicitado.



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio da Silva Jardim Junior, Assistente Legislativo**, em 17/10/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639276** e o código CRC **2E8D8F89**.

**Referência:** Processo nº 312.00010/2023-81

SEI nº 0639276

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À DPF:

Registramos a juntada Minuta de Edital de Credenciamento, *links 0635632 e 0639195*, elaborada por esta área, objetivando o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Outrossim, solicitamos que a referida minuta seja enviada à Procuradoria da Casa, para exame quanto à adequação às normas referentes a processo administrativo de chamamento público.

SEL



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 17/10/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639464** e o código CRC **85D8A77E**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4136 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À Procuradoria:

Encaminhamento para exame quanto à adequação das normas referentes ao chamamento público, conforme 0639464.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Silva dos Santos, Diretor da Diretoria de Patrimônio e Finanças**, em 17/10/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0639550** e o código CRC **CA49B19D**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4316 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INFORMAÇÃO

Informação n. 1018/23

### **À Diretoria de Patrimônio e Finanças,**

Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria na qual se requer análise de minuta de edital cujo objeto consiste no *“credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre”*.

É o relato do necessário.

O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto. Por esse procedimento, a Administração não intenciona selecionar apenas um prestador, em caráter excludente relativamente aos demais; pelo contrário, ela busca permitir que todos os interessados possam fornecer o objeto, de forma que, quanto mais particulares tiverem interesse na execução, melhor será atendido o interesse público.

No presente caso, porém, a Administração pretende selecionar um número certo e determinado de interessados, dispostos, inclusive, em ordem classificatória, o que desborda do instituto do credenciamento. Sobre isso, veja-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

[...] CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL. ILEGALIDADE. LEGISLAÇÃO LOCAL. SÚMULA 280 DO STF. [...] 9. O Tribunal a quo, à luz das disposições de lei local (Lei estadual n. 15.608/2007), entendeu que, uma vez incontroverso que a sociedade de advogados se habilitou no Credenciamento n. 2013/16655 e preencheu todos os requisitos exigidos, "inclusive com a homologação de seu credenciamento", os critérios de pontuação estabelecidos pelo Banco do Brasil, ora recorrente, visando "classificar os credenciados de acordo com determinados critérios", consistiam em desvirtuamento do "conceito legal de credenciamento", o qual "não busca uma proposta vencedora para a contratação." 10. Ainda que superado o óbice da Súmula 280 do STF, o Credenciamento constitui hipótese de inexigibilidade de licitação não prevista no rol exemplificativo do art. 25 da Lei n. 8.666/93, amplamente reconhecida pela doutrina especializada e pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que pressupõe inviável a competição entre os credenciados. 11. Para a Corte de Contas, a ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Acórdão 768/2013), respeitando-se requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma (Acórdão 2504/2017). 12. Especificamente sobre a hipótese vertida nos presentes autos, o Tribunal de Contas reputa ser "ilegal o estabelecimento de critérios de classificação para a escolha de escritórios de advocacia por entidade da Administração em credenciamento" (Acórdão 408/2012 e Acórdão 141/2013). 13. Sendo o credenciamento modalidade de licitação inexigível em que há inviabilidade de competição e admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública, os critérios de pontuação exigidos no edital para desclassificar a contratação de credenciado já

habilitado mostra-se contrário ao entendimento doutrinário e jurisprudencial acima esposado e prestigiado no aresto recorrido. 14. Apelo especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido, restando prejudicado o agravo interno. (REsp n. 1.747.636/PR, relator Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, julgado em 3/12/2019, DJe de 9/12/2019) (grifou-se)

O que se pretende, na verdade, é um processo de seleção pública, o qual pode ser denominado de “*Processo Seletivo Público*” ou simplesmente de “*Edital*”, sem prejuízo de outras nomenclaturas afins. Diante disso, recomenda-se a substituição de todas as referências à modalidade credenciamento presentes na minuta de edital e de contrato.

Em relação às suas disposições propriamente, tem-se as seguintes considerações:

i) o item 5.1 da minuta de Edital parece assegurar o direito à exposição àqueles interessados que atenderem aos requisitos de habilitação (item 2), em descompasso com o caráter classificatório previsto nos itens 4 e 5.2;

ii) o item 5.2.2 desatende ao princípio da impessoalidade;

iii) o item 10.3 restringe o direito recursal a questões relativas à habilitação, o que não se admite;

iv) parece-nos possível a ausência de efeito suspensivo na insurgência recursal, tendo em vista que o processo seletivo em tela não possui, necessariamente, regência pela Lei n. 8.666/93, a qual prevê o aludido efeito (art. 109, § 2º);

v) diante da descaracterização do instituto do credenciamento, recomenda-se a supressão da Cláusula Nona da minuta de Contrato – além disso, a mesma prerrogativa já é assegurada pela Cláusula Oitava, ainda que sob outra roupagem.

Assim sendo, observadas as recomendações formuladas nesta manifestação, sem necessidade de retorno a esta Procuradoria, não haverá óbice ao prosseguimento do feito.

Era o que cabia informar.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador-Geral**, em 19/10/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0640747** e o código CRC **45CB9592**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4154 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### PORTARIA Nº 1000/2023

**A(O) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**determina** a constituição de Comissão Permanente de Licitação para realização de todos os atos e procedimentos necessários à concretização dos certames licitatórios previstos no art. 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações, **DESIGNANDO, a contar da data de publicação e com validade até o dia 29/12/2023 excepcionalmente**, considerando o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 193, os servidores constantes no quadro abaixo para integrarem a referida Comissão, com base legal no artigo 20, inciso VI do Regimento deste Legislativo, por meio da Portaria 1000, de 10/10/2023 (Processo 011.00038/2021-12).

Nome	Matrícula	Condição
GERSON MENA BARRETO SILVA	333776	Titular
FERNANDA LAZZARI COSTI	1298640	Titular
DIEGO MARQUES PICCINI	1197053	Titular
ULISSES POTHIN DA MOTTA	180080	Titular
FLAVIA BIANCO DEMARTINI COELHO	1112619	Suplente
PAULO ROGERIO AUMOND	272982	Suplente
FERNANDO FONTANA DIAS	1605771	Suplente
ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA THIESEN	1091727	Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 11/10/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, 1º Secretário(a)**, em 11/10/2023, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0636511** e o código CRC **C5CF9AC2**.

---

**Referência:** Processo nº 011.00038/2021-12

SEI nº 0636511



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EDITAL

### EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

#### PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81

OBJETO: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A documentação para habilitação deverá ser enviada para o e-mail [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 23 a 26 de outubro de 2023, até 23h59min.

### EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

#### PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901, por intermédio de seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, e da Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial (CPPIR), da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), torna pública a abertura do Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023, processo SEI nº 312.00010/2023-81, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre. Esta seleção pauta-se pelos princípios da isonomia e do desenvolvimento sustentável, porquanto, ao convidar pessoas físicas ou jurídicas – gestores – que se autodeclararam pretas – segundo a definição do IBGE – para se inscreverem como expositores para a 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, se está inserindo, cada vez mais, o povo negro nas atividades realizadas neste Poder Legislativo, bem como abrindo espaço para o desenvolvimento dos negócios e promoção do empreendedorismo de pequenos empresários.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na **2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.**

1.2 Não haverá qualquer contrapartida em pecúnia por parte da Câmara Municipal de Porto Alegre em face dos produtos, dos serviços e dos alimentos ofertados pelos proponentes.

#### 2 DA HABILITAÇÃO

2.1 Estão habilitados a participar desta seleção as pessoas físicas ou jurídicas – gestores – que atendam às exigências que seguem:



**2.1.1** que se autodeclararem pretas, segundo a definição do IBGE;

2.1.1.1 As informações declaradas serão examinadas nas etapas de análise documental e de entrevista presencial.

**2.1.2** com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição; e

**2.1.3** cuja atividade produtiva - produto ou serviço - se enquadre em, pelo menos, 1 (uma) das seguintes categorias:

**2.1.3.1 alimentação;**

2.1.3.1.1 Serão aceitas a exposição e a comercialização de alimentos perecíveis, desde que estejam devidamente acondicionados e refrigerados (quando necessário), contendo data da fabricação e prazo de validade do produto.

2.1.3.1.2 O expositor de alimentação deverá apresentar o certificado, válido até a data do evento, do Curso de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

**2.1.3.2 artesanato; ou**

2.1.3.2.1 Considera-se artesanato o produto resultante do trabalho realizado pelo próprio artesão, cujas principais características decorram da interferência singular do produtor, de forma individualizada e em pequena escala.

2.1.3.2.2 Artesanato compreende toda produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, aliando criatividade, habilidade e valor cultural.

**2.1.3.3 serviços especializados.**

2.1.3.3.1 Serão enquadrados na categoria de serviços de estética tratamentos e limpeza de pele, maquiagem, drenagem linfática, hidratação de pés e mãos, *peeling*, cuidados para o cabelo e massagem esfoliante facial e corporal, entre outros.

2.2 Serão aceitos expositores cuja atividade produtiva (produto ou serviço) seja sediada, preferencialmente, em Porto Alegre.

2.3 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

2.3.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

2.3.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

2.3.4 estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre; e

2.3.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data de divulgação do aviso deste Edital.

2.4 Ao apresentar sua inscrição à 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, os interessados concordam em assumir inteira responsabilidade pela comercialização de produtos, serviços e alimentos ofertados e veiculam a aceitação tácita de todos os termos deste Edital, inclusive Anexos.

2.5 A CMPA poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

### 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições são gratuitas.

3.2 Cada proponente poderá inscrever-se somente em 1 (uma) categoria.

3.3 As inscrições serão realizadas no período de 23 a 26 de outubro de 2022, conforme Anexo 2 deste Edital, até 23h59min, por meio do endereço eletrônico [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

3.4 Serão aceitas inscrições mediante uma única inscrição, devendo ser anexada a seguinte documentação digitalizada em PDF único, com até 3MB:

3.4.1 ficha de inscrição preenchida e assinada, conforme Anexo 3 deste Edital;

3.4.2 cópia do RG;

3.4.3 cópia do CPF (pessoa física) ou CNJP (pessoa jurídica);

3.4.4 comprovante de residência;

3.4.5 imagens dos produtos e descrição dos serviços a serem comercializados.

3.5 Os documentos digitalizados deverão estar legíveis e não poderão ter emendas, acréscimos, borrões, rasuras ou omissões.

3.6 A veracidade da documentação é de inteira responsabilidade do participante.

3.7 São vedadas inscrições condicionais ou em desconformidade com o regulamento, bem como alterações, complementações, ou mudanças após seu envio.

3.8 No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a que primeiro for enviada.

3.9 O ato de inscrição implica a aceitação e a concordância com as normas contidas neste regulamento, bem como o uso de imagens dos produtos e participantes para fins de publicidade institucional.

3.10 A inscrição é intransferível em qualquer circunstância.

3.11 A CMPA não se responsabilizará pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão do sistema ou por qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

#### 4 DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições serão analisadas por uma comissão de seleção formada pela 39ª SECON (Comissão Organizadora da 39ª SECON).

4.1.1 A comissão tem autonomia na análise e na decisão de seleção quanto à inscrição apresentada.

4.2 A avaliação se dará de acordo com os seguintes critérios:

4.2.1 ineditismo e inovação – produtos que sejam autorais ou não, que possuam uma linguagem própria, forma de expressão do autor, utilização de técnicas e materiais de forma inovadora –;

4.2.2 criatividade – originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas –;

4.2.3 tradição – matéria-prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem a ancestralidade –;

4.2.4 consciência ambiental – utilização de material reciclado ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável, ou ambos –;

4.2.5 apresentação no acabamento e estética – produto bem feito e acabado, demonstrando domínio da técnica, com material de identificação, como etiqueta, rótulo e embalagem.

#### 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Classificar-se-ão para expositor na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores tantos inscritos quantos atenderem aos requisitos de habilitação descritos no item 2 deste Edital.

5.2 Terão direito à comercialização de seus produtos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre, devendo preencher contrato exclusivamente para o fim deste Edital, conforme Anexo 4, os primeiros 40 (quarenta) classificados, considerados selecionados.

5.3 Os classificados da 41ª a 50ª posição constituirão lista de espera, a ser utilizada em ordem crescente, em caso de ausência de expositor classificado até a 40ª posição.

5.4. Em caso de empate, a classificação das propostas dar-se-á mediante a ordem de recebimento de inscrição efetuada.

5.4.1 Será considerado o horário do *e-mail* recebido pela comissão.

5.5 O resultado da seleção será divulgado via *link* <https://vereador.camarapoa.rs.gov.br/secon2023/>, próprio da SECON, no dia 31 de outubro de 2023.

5.6 Após a divulgação das inscrições selecionadas, os expositores receberão uma comunicação via *e-mail*, para comparecer, conforme cronograma, no dia 07 de novembro de 2023, na CMPA, em horário e sala a ser definida.

5.7 O resultado da seleção final será divulgado via *link* <https://vereador.camarapoa.rs.gov.br/secon2023/>, próprio da SECON, no dia 13 de novembro de 2023.

5.8 É vetada a cessão ou transferência da participação do expositor selecionado.

#### 6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

6.1 O expositor selecionado se compromete a comparecer presencialmente, nos dias e horários de realização da feira – de 20 a 23 de novembro de 2022, no horário das 9h às 17h.

6.2 O expositor que, por algum motivo, não comparecer até às 10h do dia 20 de novembro, perderá o direito à sua vaga, que será destinada ao suplente subsequente – constante da lista de espera –, até o final da Feira.

6.3 Será permitida a permanência somente do expositor selecionado no local de exposição.

6.3.1 Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão Organizadora.

6.4 Ao final de cada dia, o expositor recolherá seus produtos e os levará consigo.

6.4.1 A organização não disponibilizará espaço para armazenamento.

6.5 Para descarregar os produtos que serão expostos durante os dias de feira, os expositores deverão utilizar a porta de entrada de carga e descarga, ala sul da CMPA.

6.6 Poderão ser expostos na feira somente os produtos ou serviços que o expositor tiver previamente indicado em sua Ficha de Inscrição.

6.7 Manter a organização e a higiene do local de exposição e de seu entorno, prezando pela boa apresentação e visualização, devendo providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade.

6.8 Os expositores comprometem-se a aderir às normas estabelecidas para o bom funcionamento da feira.

6.9 Os expositores serão os únicos responsáveis pela segurança e pela guarda de seus respectivos produtos, artigos de uso pessoal, tanto deles próprios como das demais pessoas relacionadas com o funcionamento de seu espaço expositivo.

6.10 Os expositores serão responsáveis pela execução de medidas preventivas a incêndio e acidentes possíveis dentro do espaço físico que lhe fora cedido.

6.11 Os expositores deverão estar atentos às medidas que evitem danos aos seus produtos, pertences e equipamentos, no que tange à voltagem da rede elétrica, aterramento, pontos de possível gotejamento, entre outras medidas.

6.12 Os espaços serão de responsabilidade dos respectivos expositores, ficando a organização da feira isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes de uso em desacordo com o definido neste Edital.

## 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Câmara disponibilizará um espaço para cada expositor, constando de 1m de largura por 0,80m de profundidade cada, que será ocupado conforme determinação da organização da feira.

7.1.1 Cada banca receberá uma cadeira apenas, ficando a critério e responsabilidade do expositor o revestimento da mesa.

7.1.2 O expositor poderá levar outros objetos de infraestrutura, tais como banquetas, comunicação visual, entre outros, desde que estes permaneçam no espaço disponibilizado.

7.2 A quantidade dos produtos expostos deverá respeitar o espaço destinado a cada expositor selecionado.

7.3 A montagem e desmontagem estrutural do evento dar-se-ão por conta exclusiva da CMPA.

7.3.1 A organização da feira se reserva o direito de indicar onde se localizará o estande do expositor.

7.3.2 É proibida a troca de local sem antes comunicar a organização da feira, que irá conversar com os expositores envolvidos e deferirá somente se houver a concordância das partes.

7.4 A estrutura física e a instalação elétrica e de iluminação serão informadas àqueles que serão selecionados para participar da feira.

7.5 Fica assegurado à SECON o direito de cancelar este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes, sendo mera expectativa de direito.

7.6 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas ou recebidas, ou ambas, por meio do *e-mail* [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

7.7 A apresentação da inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

7.8 As situações não previstas neste instrumento e omissas serão resolvidas pela organização da feira.

## 8 DOS DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Será feita a consulta da regularidade fiscal em todas as esferas, bem como junto ao FGTS e junto à Justiça do Trabalho das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento.

8.1.1 Havendo qualquer irregularidade fiscal relativa à pessoa jurídica selecionada com base neste Edital, a CMPA entrará em contato, e a interessada deverá proceder à sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 As empresas selecionadas deverão assinar a Declaração Tripla, conforme Anexo 1, declarando que não efetuou doações eleitorais, não emprega menor e não foi declarada inidônea ou impedida de contratar com o Município de Porto Alegre.

## 9 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES

9.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital, ou impugná-lo.

9.2 Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviados à SEL por mensagem eletrônica, ao *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), informando "Pedido de Esclarecimento ao Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023, da CMPA", ou "Pedido de Impugnação ao Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023, da CMPA", **até 26 de outubro de 2023**.

9.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.4 Caberá à SEL, auxiliada pela comissão de seleção formada pela 39ª SECON (Comissão Organizadora da 39ª SECON), decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da data do recebimento do pedido, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

9.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

9.6 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no *site* [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes).

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Declarados os selecionados, qualquer interessado poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente via o *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), num prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização da decisão que se pretenda reformar.

10.2 O recurso indicará o número deste Edital, qualificará o recorrente, qualificará o responsável firmatário do apelo e anexará via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

10.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 10.1 deste Edital.

10.4 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e pelo *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), implica decadência do direito de recorrer e o não credenciamento.

10.5 Não serão aceitos recursos enviados fora do *e-mail* [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br), bem como não serão aceitos recursos cujas alegações não se relacionem às disposições previstas neste Edital.

10.6 O recurso contra decisão da SEL não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os recursos e as contrarrazões recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no *site* [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes).

10.8 A SEL terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, que terá até 3 (três) dias úteis para analisar e decidir.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas com base neste Edital, será aplicada à participante a sanção de cancelamento de inscrição, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, observada a gradação de lesividade e os prejuízos gerados.

## 12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Não haverá ônus ao orçamento da CMPA em face da seleção decorrente deste Edital.

## 13 DA PUBLICIDADE

13.1 Este Edital será publicado no *site* da CMPA – [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) e no *site* do Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Alegre (DOPA-e).

13.2 Os avisos deste Edital e o resultado da seleção final serão publicados no *site* da CMPA – [www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes](http://www.camarapoa.rs.gov.br/licitacoes), no DOPA-e e no Jornal do Comércio.

13.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital, bem como dos resultados divulgados.

## 14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficam estabelecidos como fiscais executivos da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste certame os seguintes servidores da CMPA:

14.1.1 Fabrício Benites Bernardes;

14.1.2 Gerson Mena Barreto Silva; e

14.1.3 Ana Paula Gadelha Monteiro Guedes.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Comissão Organizadora do evento apresentará relatório final à Diretoria-Geral em até 30 (trinta) dias, contados do término da 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

15.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelos interessados via *e-mail* [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

15.3 Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria-Geral, da CMPA.

15.4 São partes integrantes deste Edital de Seleção de Expositores:

15.4.1 Anexo 1 – Declaração Tripla –;

15.4.2 Anexo 2 – Cronograma da 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores –;

15.4.3 Anexo 3 – Ficha de Inscrição –; e

15.4.4 Anexo 4 – Minuta de Contrato de Expositor.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

ANEXO 1

DECLARAÇÃO TRIPLA: DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO; DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente na seleção de expositores instaurada pela Câmara Municipal de Porto Alegre, Proc. SEI nº 312.00010/2023-81:

a) que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

b) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação; e

Ressalva\*: (  ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

c) que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E, SE PESSOA JURÍDICA, CARIMBO DA EMPRESA.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

ANEXO 2

CRONOGRAMA DA 2ª EDIÇÃO DA FEIRA DE AFROEMPREENDEDORES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	23 a 26/10/2023
Análise dos documentos recebidos	27/10/2023
Divulgação das inscrições selecionadas	31/10/2023
Recebimento e entrevista dos expositores selecionados	07/11/2023
Divulgação da Seleção Final	13/11/2023
Período do evento	20 a 23/11/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

ANEXO 3

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição para participação na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR
1. Nome do expositor (pessoa física ou jurídica):
2. CPF ou CNPJ:
3. RG:
4. Endereço:
5. Bairro:
6. CEP:
7. Telefone(s):
8. E-mail:
9. Nome do gestor (para o caso de o item 1 ser pessoa jurídica):
10. CPF do gestor (para o caso de o item 1 ser pessoa jurídica):
11. RG do gestor (para o caso de o item 1 ser pessoa jurídica):
12. Endereço:
CATEGORIA
( <input type="checkbox"/> ) Alimentação ( <input type="checkbox"/> ) Artesanato ( <input type="checkbox"/> ) Serviço Especializado
Descrição da atividade produtiva:
Para os devidos fins de direito e dos efeitos legais, esta inscrição implica a aceitação expressa de todos os termos contidos neste Edital de Seleção de Expositores. As informações prestadas com base neste Anexo são de exclusiva responsabilidade da empresa participante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81**

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO DE EXPOSITOR

**Contrato de Expositor celebrado entre a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) e a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_ para a exposição e comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, inscrita no CNPJ nº 89.522.437/0001-07, doravante designada CMPA, representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, e a empresa/pessoa física xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede/residência em xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF/CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua (cargo na empresa), Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 312.00010/2023-81, têm entre si, justo e acordado, o constante das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.
- 1.2. As condições gerais para a seleção de expositores encontram-se na parte normativa do Edital de Seleção de Expositores 01/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO**

- 2.1. Os serviços e demais obrigações estipulados neste Termo baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste, em tudo o que não os contrariar:
  - 2.1.1 Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023, da CMPA (link);
  - 2.1.2 Normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as cláusulas contratuais e as disposições da parte normativa do Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023, sendo sua responsabilidade, em especial:

- 3.1. Comparecer, presencialmente, no local de realização da 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores dias 20 a 23 de novembro de 2023, no horário das 9h às 17h;
- 3.2. Manter os requisitos exigidos no Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023;
- 3.3. Assumir inteira responsabilidade pela exposição dos produtos;
- 3.4. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação;
- 3.5. Providenciar espaço próprio para armazenamento de seus produtos;
- 3.6. Não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste termo sem prévia e formal autorização da CMPA.
- 3.7. Responsabilizar-se:
  - 3.7.1 Por infração ou descumprimento das cláusulas deste termo;
  - 3.7.2. Por manter a organização e a higiene do local de exposição e de seu entorno, prezando pela boa apresentação e

visualização, devendo providenciar o recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

3.7.3. Por recolher, ao final de cada dia, seus produtos e pertences;

3.7.4. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo, com isenção da CMPA de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.7.5. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste termo, com isenção da CMPA de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

3.7.6. Pelas perdas e danos causados à CMPA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente termo, com isenção da CMPA de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

São obrigações da CMPA:

4.1. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto do presente termo;

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

4.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução deste termo;

#### CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato vigorará desde sua assinatura até o dia 23 de novembro de 2023.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

6.1. O presente termo não importará ônus financeiros para ambas as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do termo será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CMPA, por meio dos servidores Fabrício Benites Bernardes, Gerson Mena Barreto Silva e Ana Paula Gadelha Monteiro Guedes.

7.2. A Fiscalização exercida pela CMPA não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do termo.

7.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do termo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CMPA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CMPA, na hipótese de inadimplemento das obrigações estabelecidas, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, na hipótese de conveniência concreta para a CMPA, mediante aviso prévio de 72 (setenta e duas) horas.

8.2. A eventual tolerância da CMPA para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a CMPA de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, por meio deste instrumento, ou por dispositivo legal, lhe são assegurados.

8.3. Na hipótese de rescisão unilateral, a CMPA informará a data do efetivo encerramento dos serviços, se for o caso, e concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia e outros 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos ou duvidosos serão deliberados pela Direção-Geral da CMPA.

9.2. A CMPA e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados por termo aditivo entre seus representantes legais, ressalvadas as hipóteses legais.

9.3. Será válida a notificação realizada por correio eletrônico e aplicativo de mensagens para notificações ou correspondências referentes a este Contrato, desde que endereçadas aos contatos indicados pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 19/10/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 19/10/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641005** e o código CRC **DB65104C**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MINUTA DE PUBLICAÇÃO

### LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a divulgação do seguinte certame:

SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023.

PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81.

OBJETO: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – INSCRIÇÕES –: 23 a 26 de outubro de 2023, até 23h59min.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS – ENDEREÇO ELETRÔNICO –: e-mail [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

ENDEREÇO FÍSICO: Avenida Loureiro da Silva, 255, sala 131, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTES EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) ou [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br).

Município de Porto Alegre, 19 de outubro de 2023.

**Aline Frey Colussi,**

**Diretora-Geral.**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 19/10/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641025** e o código CRC **DD1BA7CD**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

### Ao Setor de Expediente:

Solicitamos providências para a divulgação de aviso da Seleção de Expositores nº 01/2023 no DOPA-e de 20-10-2023, conforme documento constante do *link* 0641025.

### Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 19/10/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641027** e o código CRC **41EE21A9**.

Referência: Processo nº 312.00010/2023-81

SEI nº 0641027



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

### Ao Setor de Aquisição Direta de Materiais:

Solicitamos providências para a publicação de aviso da Seleção de Expositores nº 01/2023 no Jornal do Comércio de 23-10-2023, conforme documento constante do *link* 0641025.

### Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 19/10/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641092** e o código CRC **8993F5CC**.

Referência: Processo nº 312.00010/2023-81

SEI nº 0641092



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

### Ao Setor de Expediente:

Solicitamos providências para a divulgação do Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023 no DOPA-e de 20-10-2023, conforme documento constante do *link* 0641005.

### Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações (SPAC).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 19/10/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641108** e o código CRC **2F924413**.

Referência: Processo nº 312.00010/2023-81

SEI nº 0641108



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4113 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

Certificamos que as matérias (0641005) e (0641025) foram divulgadas no [Dopa-e](#), conforme link em destaque:



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Giovani Saccol, Assistente Legislativo**, em 20/10/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641610** e o código CRC **F3F2E0D1**.

Referência: Processo nº 312.00010/2023-81

SEI nº 0641610



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7119 - Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023.

**Divulgação:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023. **Publicação:** Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

## Legislativo - EDITAIS

### Editais

**Câmara Municipal de Porto Alegre**

**Protocolo: 449259**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES 01/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCESSO SEI 312.00010/2023-81**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901, por intermédio de seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, e da Comissão Permanente de Promoção à Igualdade Racial (CPPIR), da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), torna pública a abertura do Edital de Seleção de Expositores nº 01/2023, Processo SEI nº 312.00010/2023-81, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre. Esta seleção pauta-se pelos princípios da isonomia e do desenvolvimento sustentável, porquanto, ao convidar pessoas físicas ou jurídicas – gestores – que se autodeclaram pretas – segundo a definição do IBGE – para se inscreverem como expositores para a 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, se está inserindo, cada vez mais, o povo negro nas atividades realizadas neste Poder Legislativo, bem como abrindo espaço para o desenvolvimento dos negócios e promoção do empreendedorismo de pequenos empresários.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2023.

**VEREADOR HAMILTON SOSSMEIER, Presidente.**

Para visualizar, na íntegra, o EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023 e seus Anexos, acesse o [link](#) a seguir:

[EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023](#)

  [Edição Completa](#)



Imprimir



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7119 - Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023.

**Divulgação:** Sexta-feira, 20 de Outubro de 2023. **Publicação:** Segunda-feira, 23 de Outubro de 2023.

## Legislativo - EDITAIS

### Editais

**Câmara Municipal de Porto Alegre**

**Protocolo: 449260**

### LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a divulgação do seguinte certame:

**SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023.**

**PROCESSO SEI 312.00010/2023-81.**

**OBJETO:** Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Afroempreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – INSCRIÇÕES:** 23 a 26 de outubro de 2023, até 23h59min.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS – ENDEREÇO ELETRÔNICO:** e-mail feirasecon@camarapoa.rs.gov.br.

**ENDEREÇO FÍSICO:** Avenida Loureiro da Silva, 255, sala 131, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES:** www.camarapoa.rs.gov.br ou licita@camarapoa.rs.gov.br.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2023.

**ALINE FREY COLUSSI**, Diretora-Geral.



[Edição Completa](#)



Imprimir



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## DESPACHO

À CPPIR:

Sem prejuízo da divulgação do Aviso e do Edital de Seleção de Expositores nos meios obrigatórios – DOPA- e e Jornal do Comércio –, sugerimos-lhes o envio deste expediente à ACS, para o fim de publicizar nos demais veículos de comunicação.

SPAC.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Mattos da Costa, Assistente Legislativo II**, em 20/10/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641736** e o código CRC **D1AA689E**.

# 2º Caderno

Jornal do Comércio

## PUBLICIDADE LEGAL

Nº 104 - Ano 91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023** – Objeto: Aquisição de materiais permanentes – armário aéreo de aço, lixeira grande – tipo contêiner, refrigerador e desidratador de alimentos – que serão destinados para uso no Quilombo Vó Firmina, na comunidade de Barro Vermelho – Restinga Sêca/RS. Sessão Pública: 08/11/2023, às 08h31min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site [www.restingaseca.rs.gov.br](http://www.restingaseca.rs.gov.br), fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000. Restinga Sêca, 20 de outubro de 2023. NORTON SOARES DA ROSA – Secretário Municipal de Saúde

### MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.**  
O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que fica **RETIFICADO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023**, nos seguintes termos: **fica alterada a data de abertura do certame para às 09 horas do dia 09 do mês de novembro do ano de 2023; fica alterada a planilha orçamentária; diante da retificação acima, a data e horário limite para cadastro passa a ser até às 16h do dia 06 de novembro de 2023.** O inteiro teor da retificação do edital encontra-se afixado no Pannel de Publicações de Atos Oficiais do Município e no sítio eletrônico oficial. Maiores informações junto ao Setor de Licitações, ou pelos telefones (054) 3373-1246/3373-1224. São Valentim, 20 de outubro de 2023. CLAUDIMIR PANIZ. Prefeito de São Valentim.

### Associação dos Funcionários da Fundação Universitária do Instituto de Cardiologia – Affic

#### Edital de convocação

Conforme o art 7º do Estatuto, convoco os associados para assembleia geral. Ordem do dia: Prestação de contas da atual gestão, eleição dos membros do conselho deliberativo e da diretoria, biênio 2024/2026, além da posse. As chapas podem se inscrever através do site [associacaoaffic@gmail.com](mailto:associacaoaffic@gmail.com) dos dias 23, 24 e 25 de outubro até 00:00. A eleição ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2023, salvo art. 21 do Estatuto. Local: Corredor do Cabide, sito Av. Princesa Isabel, 395, bairro Santana (ou conforme deliberação do conselho eleitoral). Hora: Em primeira chamada às 7h30min. e segunda chamada das 8h até às 20h30min. Porto Alegre, 23 de outubro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023:** Licitação sob regime de empreitada global para a execução da obra do projeto de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Pista de Arrancada do Município do Quaraí, localizada na RS-60, totalizando uma área a ser pavimentada de 1.600m2, localizada tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico. Emenda Parlamentar Especial nº202228730001. **Data da Abertura: às 09h 00min do dia 10/11/2023.** O edital encontra-se disponível no site [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br). Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quaraí-RS, fone (55) 3423-1001 / ramal 215, em horário de expediente. Quaraí/RS, 20 de outubro de 2023. Jeferson da Silva Pires Prefeito Municipal

### TRAMONTINA ELETRIK S. A.

CNPJ nº 88.674.080/0001-01 – NIRE: 43300025225 – Carlos Barbosa – RS.  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO**

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2023, às 10h00min (dez horas), na sede da Companhia sita na Rodovia BR-470/RS, Km 230, em Carlos Barbosa, RS, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a proposta da Administração de distribuição de dividendos aos Acionistas, nos valores e condições a serem estabelecidas pela Assembleia Geral, tendo como origem a conta contábil “Saldo à Disposição da Assembleia”; 2. Aumentar o Capital Social com a incorporação de reservas contábeis, conforme proposta da Administração, tendo como origem a conta contábil “Saldo à Disposição da Assembleia”; e, 3. Correspondente alteração estatutária. Os documentos pertinentes às matérias constantes na Ordem do Dia encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede da Companhia. Carlos Barbosa, RS, em 19 de outubro de 2023.  
**Eduardo Scmazzon – Presidente do Conselho de Administração**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI - RS

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023** - O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, notifica as empresas interessadas no processo de **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, que em atenção ao Memorando nº 185/2023, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, ratificado pela autoridade superior e Procuradoria Jurídica, foi alterado o edital supra referido, passando-se o certame para “ampla concorrência”. **Nova Data: 07 de novembro de 2023, às 09horas. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023** - O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, notifica as empresas interessadas no processo de **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, de que foi alterado o edital supra e seus anexos, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do Memorando nº 714/2023 e documentos que o instruem. **Nova Data: 08 de novembro de 2023, às 09horas. Editais alterados e maiores informações,** Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, 1790 ou fone (51)3653 6200, ramal 6246/6247, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou e-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br) ou pelos sites: [www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA/Sec. Municipal da Fazenda

### TESB Transmissora de Energia Sul Brasil S.A.

CNPJ/ME 13.289.882/0001-07 - NIRE 4.330.005.852-2  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Ficam convocados os Senhores Acionistas da Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. (“Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada no dia 31 de outubro de 2023, às 15h00, exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital Zoom Meeting, para analisar e votar sobre a seguinte Ordem do Dia: **I - Assembleia Geral Extraordinária:**  
**a.** Eleição de membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia; **b.** Consignar o atual capital social da Companhia. **Informações Gerais:** 1. Poderão participar das Assembleias os Acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações e realizem solicitação de cadastramento pelo endereço eletrônico [corporategovernance@cplf.com.br](mailto:corporategovernance@cplf.com.br) com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência acompanhada dos seguintes documentos: (i) **pessoa física** - documento de identificação com foto; (ii) **pessoa jurídica** - cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). 2. É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para comparecer à Assembleia e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos pelo acionista por e-mail juntamente com os documentos para cadastro prévio: (i) instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação nas Assembleias; e (ii) indicação de endereço eletrônico para liberação de acesso e envio de instruções sobre utilização da plataforma. 3. A Companhia aceitará cópias simples de procurações outorgadas no Brasil sem reconhecimento de firma em cartório e serão aceitas, em caráter excepcional, procurações eletrônicas assinadas digitalmente observadas as condições acima. 4. As procurações, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 126 da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: (i) ser acionista ou administrador da Companhia e (ii) ser advogado.  
Porto Alegre, 23 de outubro de 2023  
**André Luiz Gomes da Silva** - Presidente do Conselho de Administração

### MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Leilão: nº 1/2023 – ON LINE E PRESENCIAL  
Objeto: Venda de bens móveis inservíveis ao Município.  
Data: 21.11.2023 – 10:00 horas. O edital e seus anexos disponíveis no site [www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (54) 3392.1082 ou 1083. Concorrência: nº 1/2023 Objeto: Concorrência para permissão de uso onerosa de espaço público para instalação de comércio ambulante de alimentos e congêneres no entorno da Praça da Lagoa. Data: De 23.10.2023 até 22.11.2023. O edital e seus anexos disponíveis no site [www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (54) 3392.1082 ou 1083. Lagoa dos Três Cantos/RS, 20.10.2023.  
SERGIO ANTONIO LASCH Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da **SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 078/2023** (serviços de transporte de pacientes do SUS) tendo em vista a necessária revisão do edital, em suas cláusulas e exigências. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/ Diretoria de Compras, fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376, de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 horas e, no site da Prefeitura. São Gabriel, 20 de outubro de 2023. Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal



### PODER JUDICIÁRIO

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 21/2023:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de intermediação do Programa de Estágio, para atuar como Agente de Integração entre o TRT da 4ª Região, as Instituições de Ensino e os Estudantes de Educação Superior, nas modalidades de graduação e pós-graduação, a fim de propiciar a realização de estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito deste Tribunal. Recebimento de propostas até às 11h do dia 09/11/2023, através do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita na Av. Praia de Belas, nº 1.100, prédio administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS, telefone (51)3255-2226, das 10 às 18h, ou nos sítios [www.trt4.jus.br](http://www.trt4.jus.br) e [www.gov.br/compras/edital/80014-5-00021-2023](http://www.gov.br/compras/edital/80014-5-00021-2023).

JOSE VALIM BEMFICA FILHO  
Coordenador de Licitações e Contratos Substituto



### Câmara Municipal de Porto Alegre

#### COMUNICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, à comunidade porto-alegrense, que se encontra em apreciação, neste Legislativo, o Projeto de Lei do Executivo nº 035/23 (Proc. nº 1100/23 – SEI 118.00598/2023-13), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Alegre para o exercício econômico-financeiro de 2024. No período de PAUTA, durante 04 (quatro) Sessões Ordinárias consecutivas, com **início no dia 23-10-2023**, poderão ser apresentadas emendas populares nos termos do art. 121, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2023.

VEREADOR HAMILTON SOSSMEIER, Presidente.



### Câmara Municipal de Porto Alegre

#### LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a divulgação do seguinte certame:  
**SELEÇÃO DE EXPOSITORES Nº 01/2023.**  
**PROCESSO SEI Nº 312.00010/2023-81.**

**OBJETO:** Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para a comercialização de produtos, serviços e alimentos na 2ª Edição da Feira de Empreendedores, da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – INSCRIÇÕES –:** 23 a 26 de outubro de 2023, até 23h59min.  
**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS – ENDEREÇO ELETRÔNICO –:** e-mail [feirasecon@camarapoa.rs.gov.br](mailto:feirasecon@camarapoa.rs.gov.br).

**ENDEREÇO FÍSICO:** Avenida Loureiro da Silva, 255, sala 131, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES:** [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) ou [licita@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licita@camarapoa.rs.gov.br).

Município de Porto Alegre, 19 de outubro de 2023.

Aline Frey Colussi, Diretora-Geral.

### SENAR-RS

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
- RIO GRANDE DO SUL -



#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023

**Objeto: Aquisição de Uniformes Diversos e Mochilas. Data de abertura: 31/10/2023 (terça-feira), às 09h00.** O processamento se dará pelo Portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde os interessados deverão se cadastrar. O Edital, na íntegra, poderá ser obtido nos Portais <https://www.senar-rs.com.br/index.php/transparencia>; ou <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-RS-2023-0>. Outras informações pelo e-mail para CPL: [cpl@senar-rs.com.br](mailto:cpl@senar-rs.com.br).

Eduardo de Mércio F Condorelli  
Superintendente

## RS é 2º estado em recebimento de turistas do exterior

O Rio Grande do Sul é o segundo estado brasileiro a receber mais turistas internacionais entre os meses de janeiro e agosto deste ano, conforme dados da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo (Embratur), do Ministério do Turismo e da Polícia Federal. No total, o RS recebeu 850.603 turistas estrangeiros de 112 nacionalidades, totalizando 22,77% dos visitantes internacionais que chegaram ao Brasil. Fica atrás apenas de São Paulo, que respondeu por 36,53% do total de visitantes.

Para o secretário do Turismo em exercício, Luiz Fernando Rodriguez Júnior, a estatística representa o potencial turístico do Rio Grande do Sul. “Estamos explorando novas formas de divulgar o Estado, especialmente por meio do turismo binacional realizado nas regiões fronteiriças com a Argentina e o Uruguai”, explica. “Além disso, esse dado reflete a percepção de que o Rio Grande do Sul é um excelente destino para o turista internacional, o que fortalece internamente o senso de pertencimento a um Estado que oferece, a cada dia, melhor qualidade de vida para quem nele mora.”

O Rio Grande do Sul teve um saldo positivo de empregos (admissões menos demissões) com relação às atividades características de turismo de 1.523 profissionais de janeiro a julho de 2023.

**SERVIBRAS**  
Serviços e Veículos Brasileiros Ltda.  
CNPJ nº 87.828.570/0001-52

#### ERRATA

Na ATA Nº 106, de aprovação de Alteração Contratual de Redução de Capital, publicada no dia 14 de julho de 2023, nos jornais Correio do Povo, pág. 15; Diário Oficial/RS nº 135, págs. 4/5; e Jornal do Comércio nº 36, pág. 1. ONDE SE LÊ: Caxias do Sul, 31 de março de 2023. LEIA-SE: Caxias do Sul, 30 de março de 2023.

**AGROPECUÁRIA NOVA BRÁSILIA LTDA.**  
NIRE 43.204.422.154 - CNPJ 03.788.531/0001-89  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os sócios da Sociedade para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11h do dia 31 de outubro de 2023, na cidade de Porto Alegre, RS, excepcionalmente na Av. Carlos Gomes, n. 328 sala 711, uma vez que o imóvel onde está localizada a sede da sociedade foi entregue, para tratarmos sobre a seguinte ordem do dia: (1) deliberar sobre a alteração do endereço da sede da sociedade; (2) deliberar sobre a celebração de acordo celebrado pela sociedade com terceiro, relativamente a sua dissolução parcial e a destinação de parcela das quotas que estão em tesouraria; (3) manifestação de interesse dos sócios em exercer o direito de preferência no recebimento de parcela das quotas que estão em tesouraria, observada a proporcionalidade na participação no capital social e a assunção de obrigação de pagamento perante terceiros, conforme acordo; (4) deliberar sobre a alteração do contrato social com base nas deliberações anteriores. Porto Alegre, 20 de outubro de 2023. Urbano Roxo de Oliveira; Fernando Oliveira Stein; João Carlos de Oliveira Júnior - Diretores